



PROCESSO	204.908-2/2025
INTERESSADO	GEREMIAS CORREA SOARES
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na última remuneração.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 2.802/2025, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e, conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 1.063/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.001, em 02/06/2025, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos calculados com base na última remuneração, em que figura como interessado o senhor **GEREMIAS CORREA SOARES**, CPF nº 298.641.001-49, servidor efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-12, lotado na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020 c/c artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no processo nº 2025.4.02512, do MTPREV.

8. É o voto.

Cuiabá, 16 de outubro de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

